

## **PORTARIA Nº 142/05 - P**

Publicado no Diário da Assembléia nº 1435

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** a manifestação do Presidente da CPL em folha 16, sugerindo a inexigibilidade de Licitação à luz do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** o Parecer nº 060/05 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 17 a 22 dos autos;

**Considerando** ainda, tratar-se de serviços de natureza institucional e da circulação e abrangência do Jornal O Girassol , que atende as necessidades desta Casa de Leis na realização dos serviços solicitados pela Diretoria de Comunicação deste Poder,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INEXIGIR** a licitação com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando a Empresa O Girassol Publicidade Gráfica e Editora Ltda., CNPJ nº 03.597.728/0001-30, para veiculação de matéria institucional no Jornal “**O Girassol**”, pelo período de agosto a dezembro de 2005, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 27 dias do mês de julho de 2005.

Deputado **CESAR HALUM**

Presidente